



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, De 11 de abril de 2025.

**SÚMULA: ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR 193/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 6º ao art. 16 da Lei Complementar nº 193/2022, tendo a seguinte redação:

Art. 16. (...)

(...)

§ 6º As trocas de dias de serviços (permutas) ficam limitadas a 10 (dez) dias no mês e a no máximo 2 (dois) dias seguidos, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis entre uma permuta e outra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal